PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

141

LEI Nº 1049/91

De 08 de Outubro de 1991

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR

A DOAÇÃO QUE ESPECIFICA, AO INSTITUTO BRA

SILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 'Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Instituto Brasileiro de Geo - grafia e Estatística - IBGE - Região de Itapetininga - na pessoa de seu representante, Sr. Sérgio Majewski, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.522.502, CPF nº 793.298.298-72.

Parágrafo 1º - O valor da doação acima referido, deverá ser utiliza do para o fim específico de custear as despesas de combustível; necessário para a realização do Censo Demográfico - 1991, nas regiões rurais deste Município de Pilar do Sul.

Parágrafo 2º - A prestação de contas da doação ora efetuada, far-

se-á mediante apresentação de Notas Fis -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

142

cais, emitidas pelos postos de revenda de combustíveis locais ao Setor de Contabil<u>i</u> dade desta Municipalidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a '
execução da presente Lei, corre
rão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suple mentadas, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrarã em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZAAR DIAS DE GÓES -Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da '
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

EANIEC /ATEN 70 1114/70 1410/70-1410

SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Chefe de Secretaria -

DII AD DO CIII

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAS DO SIA - S P
Este documento la assulvado hoje,
poste Cartório sea ne 2143
Pilas de Sul OS TO 1981
O Funo Curon